

## **EDITAL PARA INSCRIÇÃO DAS CHAPAS PARA AS ELEIÇÕES 2019**

Em cumprimento ao disposto no estatuto vigente da Sociedade Brasileira de Patologia, encaminhamos as regras para inscrição das chapas concorrentes para a Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Ombudsman para o período 2020-2022:

1. São condições de elegibilidade para cargos da Diretoria: ser associado efetivo em pleno gozo de seus direitos, tendo sido admitido nesta categoria há pelo menos 2 (anos) da data do pleito, e estar em dia com suas obrigações financeiras para com a SBP (inclusive a anuidade de 2019), até a data limite para a inscrição e homologação das chapas, ou seja, dia 03/02/2019.
2. A inscrição da chapa deverá ser realizada até 90 (noventa) dias antes da AGO, ou seja, dia 03/02/2019.
3. As chapas concorrentes deverão enviar requerimento, assinado pelo candidato a presidente, ao Secretário Geral da Sociedade Brasileira de Patologia, para que possam ser registradas. Os requerimentos estão disponíveis em <http://www.sbp.org.br/wb/wp-content/uploads/2018/11/Requerimentos-para-eleicoes-2019.doc>
4. Só poderão inscrever-se chapas em que constem todos os nomes dos candidatos aos cargos da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal. O candidato a Ombudsman deverá requerer sua candidatura individualmente. Ressalte-se que o Conselho Fiscal e o Ombudsman são cargos independentes da Diretoria Executiva.
5. O regimento interno da sociedade, que estabelece as atividades de cada cargo da diretoria e do conselho fiscal está disponível para consulta em <http://www.sbp.org.br/regimento-interno-diretoria-executiva-e-coordenadores-de-departamentos/>
6. O regimento interno do Ombudsman está disponível para consulta em <http://www.sbp.org.br/ombudsman-regimento-interno/>
7. O Secretário Geral, após conferência dos nomes e cargos propostos, enviará correspondência ao presidente da chapa deferindo ou não a inscrição da mesma.
8. Cada chapa receberá um número de acordo com a ordem sequencial de sua inscrição. Sugerimos adotar um nome fantasia para facilitar a identificação e apuração dos votos.
9. Juntamente com o requerimento de inscrição, cada chapa para diretoria executiva deverá indicar um representante para ser fiscal e acompanhar os trabalhos da Comissão Eleitoral, bem como um substituto, sendo que ambos devem ser associados da SBP e habilitados para votar.

São Paulo, 30 de novembro de 2018.



**Dra. Marina De Brot**  
**Secretária Geral SBP**

JCVJ